



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 08/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizadora:	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON
Nome da autoridade competente:	RICARDO MORISHITA WADA - SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR
Número da Matrícula Funcional:	2369585
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON/DPPDD/FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200401/00001 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD) - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200401/00001 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD) - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
Nome da autoridade competente:	TATIANA WEBER - PRÓ-REITORA
Número da Matrícula Funcional:	1796213
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 166 de 2024 (SEI MJ 36699499)
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	158141 IFRS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	158141 IFRS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Implementação da Plataforma Nacional de Trabalho Decente nas Culturas Urbanas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.
4.2. Unidade Descentralizada
XVII - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; XVIII - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; XIX - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; XX - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; XXI - aprovar as alterações no TED; XXII - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

XXIII -	zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
XXIV -	citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
XXV -	instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
XXVI -	devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
XXVII -	devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
XXVIII -	disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XXIX -	devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;
XXX -	designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
XXXI -	disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA			
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 35 (trinta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.			
Início:		09/2026	Fim: 08/2029
6. VALOR DO TED:	R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais)		
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	UGR: 200401 - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) / Secretaria Nacional do Consumidor Ação orçamentária: 6067 - Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos		
	O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ()Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: IFRS		
8. BENS REMANESCENTES			
9. DAS ALTERAÇÕES	Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.		
	A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório. Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora: I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário. Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.		
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS			
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO			
11.1. Denúncia	O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.		

11.2. Rescisão	Constituem motivos para rescisão do presente TED: XXXII - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; XXXIII - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e XXXIV - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou XXXV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
13. PUBLICAÇÃO	O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS	
Bento Gonçalves - RS , na data de assinatura. TATIANA WEBER Pró-Reitora Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS Unidade Descentralizada	
Brasília - DF, na data de assinatura. RICARDO MORISHITA WADA Secretário Nacional do Consumidor Unidade Descentralizadora	



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA WEBER, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 17:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MORISHITA WADA, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 28/09/2026, às 19:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36965298** e o código CRC **CAE0E2C6**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.